



**Estado de Goiás**  
**MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
*Gabinete do Prefeito*



LEI n.º 1.010/2020

Jussara – GO, 22 de dezembro de 2020.

**PUBLICADO**  
Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: [www.jussara.go.gov.br](http://www.jussara.go.gov.br) no dia  
DATA: 23/12/2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/GO AO ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara/GO, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar ao ESTADO DE GOIÁS, somente a área edificada, inscrita no CNPJ sob o nº01.409.580/0001-38, o imóvel descrito no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo primeiro – O imóvel objeto da doação é onde se situa o Ginásio de Esporte, registrado no Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº 4851.

**Art. 2º** - O imóvel doado descrito no artigo anterior, cuja avaliação está anexa é a parte integrante deste, destina-se exclusivamente para a conclusão da reforma do Ginásio de Esportes situado em tal local, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, caso tenha a finalidade da doação desviada e a obra não seja concluída no prazo máximo de 01 (ano) ano.

**Art. 3º** - O não cumprimento das condições constantes desta lei, a suspensão ou a não conclusão da reforma, o conforme estipulado no artigo 2º, bem como a alteração de sua finalidade, a qualquer título, sem expressa anuência da Doadora, importará, nos termos do disposto no artigo 647 do Código Civil, na automática resolução do domínio transferido pela doação objeto independentemente de qualquer interpelação ou outra medida judicial, com a reversão imediata dos bens ao patrimônio do Município de Jussara/GO.

**Art. 4º**. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da donatária.

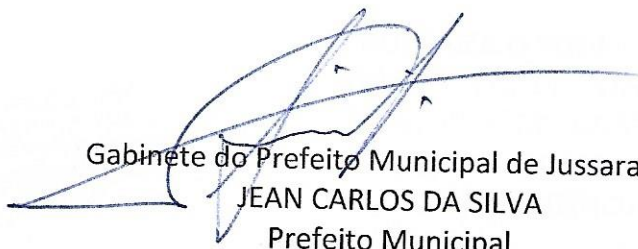
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



**Estado de Goiás**  
**MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
*Gabinete do Prefeito*



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/GO, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.



Gabinete do Prefeito Municipal de Jussara/GO  
JEAN CARLOS DA SILVA  
Prefeito Municipal